



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1.0 – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na aquisição Equipamentos Odontológicos para suprir as necessidades de funcionamento do setor odontológico das Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmópolis/SE, bem como oferecer um atendimento diferenciado aos servidores públicos e a população que utiliza os serviços públicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição dos itens especificados tem como objetivo atender às necessidades de substituição/modernização de equipamentos das Unidades de Odontologia. Estes equipamentos serão utilizados nos atendimentos odontológicos ambulatoriais do Fundo Municipal de Saúde, sendo imprescindível a sua utilização para procedimentos de baixa e média complexidade e que auxiliam no tratamento dos pacientes acometidos por diversas patologias orais.

Os consultórios odontológicos do município de Carmópolis é voltados para a realização de tratamento odontológico preventivo e curativo, bem como o atendimento de urgências odontológicas dos cidadãos do nosso município, e para tanto são necessárias a reposição e a renovação dos equipamentos odontológicos utilizados em tais atendimentos, garantindo a infraestrutura apropriada às atividades afins, aprimorando processos de trabalho, desenvolvendo e promovendo a qualidade de vida no trabalho dos nossos colaboradores e principalmente fortalecendo a imagem institucional do nosso município.

A contratação visa produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na parte de odontologia, à pacientes atendido pelo SUS, foi realizado levantamento junto às equipes do Município de Carmópolis e elaborado proposta para aquisições futuras de alguns equipamentos e materiais permanentes que apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando a comunidade local.

A contratação pretendida baseia-se nas necessidades atuais do nosso município, uma vez que foram instalados novos consultórios odontológicos, ampliando assim as equipes de saúde bucal e conseqüentemente a necessidade aquisição de novos equipamentos e a substituição de equipamentos obsoletos e desgastados pela utilização, que possuem sua manutenção comprometida pela inexistência de peças. Os equipamentos licitados serão utilizados a pronto emprego, viabilizando assim tratamentos de qualidade e excelência aos nossos usuários.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21).

4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

4.1.1 Natureza da Contratação:

O bem tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. Subcontratação

Não se aplica.

4.1.3 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0 EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Condições de Entrega

- a) O prazo de entrega é de 20 (vinte) *dias úteis*, contados da emissão da ordem de compra, de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Em caso de pedidos de urgência o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis.
- c) O licitante vencedor ficará obrigado a entregar os produtos objeto da presente licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada
- d) A entrega e despesas com a mesma é de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser efetuada à medida que necessitar a Administração Pública pelo Licitante Vencedor nos Departamentos e Secretarias Municipais, independentemente da quantidade solicitada.
- e) Os produtos deverão possuir certificação da ANVISA e no que couber do INMETRO, IPEM, ABNT.
- f) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
- g) Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Saúde, no horário entre 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
- h) A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.
- i) A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, assinado pelo chefe do SETOR ou seu Substituto.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- j) O recebimento dos equipamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- k) A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens, porventura, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.
- l) O não cumprimento do exigido, ou a qualidade dos bens não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão sem prejuízos para a administração

5.2 Garantia e assistência técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- c) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- d) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.0 GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7.0 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. Do recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.;

7.2 Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4 Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5 Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Sugere-se a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, haja vista que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 29 da Lei 14.133/2021. A contratação agora solicitada se enquadra no art. 78, inciso IV – Registro de Preços, como forma de procedimentos auxiliares na execução das licitações;

8.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.2.1 Condições de Execução.

a) Início da Execução do Objeto

Posteriormente a assinatura da ata de registro de preço.

b) O processo terá prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado para igual período e as quantidades serão parceladas de acordo com a demanda das secretarias e departamentos

c) Os bens deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

8.3.1 *Pessoa física*: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8 *Sociedade cooperativa*: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.4 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

8.4.1 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.4.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.4.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.4.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.4.8. **Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz** (art. 68 da Lei 14.133/2021).

8.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 8.4.1 a 8.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

8.4.10 **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

8.5. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.5.1 **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.2 **Certificado de Registro de equipamentos** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, IV da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98), conforme a sua obrigatoriedade de registro.

8.5.3 **Alvará de Licença de Funcionamento**, compatível com o objeto desta licitação.

8.5.4 **Autorização de funcionamento** da empresa para a venda de equipamentos odontológicos, **junto a ANVISA**.

8.5.5 **Prova de regularidade com a Vigilância Sanitária** (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL).

8.6. **Qualificação Econômico-financeira** será comprovada mediante:

8.6.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

8.6.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.3 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

8.6.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021):

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada anual de fornecimento e especificações técnicas dos produtos:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE FMS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AMALGAMADOR DIGITAL - Embalagem com 1 unidade Bivolt; Sistema universal que permite todos os tipos de cápsulas; Painel digital de fácil comando; Design moderno; Produz baixo nível de ruído; Ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura; Fácil limpeza e desinfecção; Voltagem: Bivolt (110V / 220V); Tampa protetora transparente; Atinge 4.200 rpm (+/-10%); Potência do motor: 40 W; Nível de ruído: Menos de 65db (A); Peso: 2,975 kg.	UND	3	1.418,26	4.254,78
2	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - Indicado para radiografias intraorais; Confeccionado com um material extremamente leve, com altíssimo grau de isolamento da radiação; Movimentação suave, precisa, de fácil manuseio e excelente estabilidade; Controle digital ergonômico com cabo removível; Controle centesimal de tempo através de microprocessador; Seletor em painel lexan de alto-relevo; Cabo espiralado de 5 metros; 21 Intervalos de tempo de exposição padronizados; Tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos; Rotação de 300° com indicação na parte traseira e dianteira do cabeçote; Proteção térmica do cabeçote; Cabeçote com câmara de Compensação; Ponto focal com correto dimensionamento; Caixa de comando em material especial com suporte de fixação do controle; Braços articulados verticalmente e horizontalmente; Coluna, braços e base construídos em aço, com cantos arredondados; Base pendular super estável com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio em dois rodízios); Pintura na cor gelo com tratamento anticorrosivo; Cabo de alimentação removível; Produto com certificado INMETRO e CE. Registro na ANVISA.	UND	2	8.394,36	16.788,72
3	AUTOCLAVE - Capacidade 21 litros; Inovador Sistema de Ajuste de Altitude Automático; Travamento de porta com quatro pontos de apoio; Desaeração e despressurização automática; Design moderno; Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254V; Sistema de Rastreabilidade; Digital, temperatura e pressão exibidos por LEDs; 3 bandejas em alumínio anodizado; 21 Sistemas de segurança dentre os quais: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência; Secagem eficiente com porta entreaberta; Câmara: Aço inox; Potência: 1.600 Watts. Registro na ANVISA.	UND	6	4.342,52	26.055,12



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COM EQUIPO - Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno de alto impacto; Caixa de ligação integrada que otimiza o espaço no consultório; Braço de apoio para o paciente fixo com estrutura interna de metal; Pedal de comandos com três programações de trabalho e volta automática à posição zero; Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor BOSCH de baixa tensão com 24 volts; Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts; Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz; Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca; Ambidestro; Equipo composto por 01 Seringa tríplex, 01 terminal com spray para alta rotação, 01 terminal sem spray para micromotor pneumático; Comporta até 5 terminais; Braços com travamento pneumático; Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, possibilitando o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa tríplex, bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível e de fácil limpeza; Pintura na cor branca, com tratamento anticorrosivo; Puxador Bilateral; Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; Cuba profunda, removível, com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos; Sistema de regulagem da vazão da água permite a regulagem fina do fluxo de água; 01 Suctor de saliva a ar (Sistema Venturi); Reservatórios translúcidos de 800 ml para água das peças de mão e seringa tríplex; Refletor Luz LED; Espelho multifacetado com tratamento multicoating; Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente; Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada; Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°; Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%). Registro na ANVISA.</p>	UND	4	15.102,22	60.408,88
5	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Tipo de encaixe: Borden (2 furos); Spray de água triplo e 3 saídas de ar; Rolamento ultra resistente alemão myonic, alta durabilidade; Velocidade de operação ajustável de até 400.000 rpm; Fixação da Broca: tipo Push button; Pressão: de 25 a 35 psi; Turbina de alto torque e rotores totalmente balanceados; Autoclavável : 20 minutos a 121°C ou 15 minutos a 132°C; Ruído:< 70dB; Confeccionado em alumínio tratado. Registro na</p>	UND	36	844,14	30.389,04



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	ANVISA.				
6	<p>COMPRESSOR DE AR - CAPACIDADE: 3 consultórios com Bomba de Vácuo, 2 consultórios sem Bomba de Vácuo; TECNOLOGIA: Totalmente isento de óleo, não necessita lubrificação; RESERVATÓRIO: Capacidade de 43 litros (127V) e 45 litros (220V), com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática), possui aberturas laterais, para futuras inspeções, reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório); MOTOR: Com 2,0 HP e dois cabeçotes, modelo de alto torque, com grande rendimento, possui componentes internos confeccionados em cerâmica proporcionando reduzido atrito; SILENCIOSO: Reduzido nível de ruído: 58 dB(A); DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: Pressostato com chave geral liga/desliga, válvula de segurança, dispositivo de alívio do excesso de pressão, rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão), protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva; OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar, filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar, registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização, ventoinha de refrigeração no motor, filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório), mangueira do motor metálica e flexível, maior segurança na estanqueidade do ar e de grande vida útil, válvula de alívio (solenóide) cuja função é a despressurização dos cabeçotes, fazendo com que o compressor trabalhe com menos esforço.</p>	UND	6	2.997,37	17.984,22
7	<p>CONTRA-ÂNGULO - Sistema de encaixe de brocas do tipo LATCH TYPE. (SACA BROCA TIPO PRESILHA); Contra ângulo externo de baixa rotação, relação de transmissão 1:1 direta; Cabeça gira em torno do eixo em 360°; Equipamento protegido contra líquidos; Velocidade de rotação: 40.000RPM; Encaixe no micromotor: Intramatic Universal; Umidade relativa para funcionamento: 10% a 80%; Ruído: ≤65dB; Brocas: Ø2.35 mm; Autoclavável: 20 min. a 121°C ou 15 min. a 132°C; Sistema de resfriamento: Mangueira externa adaptável para saída de água. Registro na ANVISA.</p>	UND	42	1.108,44	46.544,48
8	<p>DESTILADORA DE ÁGUA - Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros; Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros; Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas; Não necessita instalação hidráulica; Itens inclusos: 1 destilador, 1 reservatório para água comum, 1 reservatório para água destilada, 3</p>	UND	6	1.061,72	6.370,32



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	filtros de carvão ativado, 1 filtro da resistência, 1 clip de metal. Registro na ANVISA.				
9	FOTOPOLIMERIZADOR - Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos; Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação; Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos; Profundidade de polimerização de 6mm; Led indicativo com bip sonoro do tempo decrescente; Bivolt automático 100V – 240V; Frequência: 50/60 Hz; Corpo da caneta constituído em ABS; Peça de mão anatômica para melhor manuseio; Tempo de uso com carga total – 120 minutos; Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada; Radiômetro interno automático: Controla eletronicamente a potência de luz; Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra óptica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C e com giro de 360°; Sistema stand by. Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; Emissor de luz: Led (light emitting diode) - Luz Azul; Potência de luz: 1250 mW/cm ² ; Acompanha 2 Ponteiras de polimerização preta Ø8mm fibra ótica, 1 Protetor ocular, 1 Fonte de alimentação. Registro na ANVISA.	UND	3	663,14	1.989,42
10	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM - Reservatórios de água ou líquido irrigante com sistema prático de encaixe rápido, tornando o processo de troca de líquidos de forma simples e segura; Acompanha dois reservatórios com uso independente, sendo um para água (500ml) e outro para líquido irrigante (350ml); Bomba Peristáltica; Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulação precisa; Permite trabalhos sem refrigeração; Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa; Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente; Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho; Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e autoclavável; Exclusivo seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, facilitando o manuseio operacional; Reservatório confeccionado em alumínio, com sistema de aquecimento do ambiente interno, aumentando o coeficiente de dissipação de calor e assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato de sódio, contribuindo em uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento; Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração; Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração; Alta frequência na ponta ativa,	UND	6	6.476,05	38.856,30



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento; Ajuste de potência do ultrassom linear entre 0% e 100%, com sugestão de regulagem conforme o modo de uso (Geral, Endo e Perio); Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4; Chave geral localizada na traseira do equipamento; Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida; Pedal de acionamento único; Registro na ANVISA.				
11	KIT SUCTOR PARA BOMBA DE VÁCUO - Embalagem com 2 suctores + 1 ponteira de 6mm + 1 ponteira de 11mm; 2 Suctores de Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue), com filtro; Com pintura eletrostática de alta resistência; Filtro de resíduos: Prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza; Suctores reguladores de sucção; Em alumínio anodizado com ponteiras cromadas removíveis e autoclaváveis; Corpo liso isento de registros laterais; Ponteiras cromadas podem ser adquiridas separadamente como reserva durante o processo de esterilização; Peso Líquido: 1,38Kg; Peso Bruto com Embalagem: 1,87Kg; Comprimento mangueira do registro suctor saliva: 1,6m; Comprimento mangueira do registro suctor sangue: 1,6m; Comprimento mangueira corrugada: 3m.	UND	6	987,03	5.992,18
12	LOCALIZADOR APICAL - Preciso e compacto; Canais secos ou úmidos; Tela LCD 3,5 polegadas; Seleção do limite apical; Alarme sonoro; Multifrequência; Bateria de íon lítio de longa duração. Registro na ANVISA.	UND	1	3.600,15	3.600,15
13	MICRO-MOTOR - Conexão: Borden (2 furos); Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus das peças acopladas (contra ângulo e peça reta); Rotação de 5.000 a 20.000 rpm; Autoclavável a 135°C e 2,2 bar; Regulagem de rotações nos sentidos horário e anti-horário. Registro na ANVISA.	UND	42	345,40	14.506,80
14	MINI INCUBADORA - Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente; Possui tampa da área de incubação (ajuda a manter a temperatura estável e protege o operador de queimaduras) e fusível impresso (protege as instalações elétricas contra picos de energia); Bivolt automático; Temperatura máxima de incubação: 60 °C; Potência: 10 Watts; Voltagem: 127/220 V - Comutação Automática; Frequência 50/60 Hz.	UND	6	507,01	3.042,06
15	MOTOR ENDODÔNTICO - Motor Rotatório e Reciprocante (esquerda e Direita); Sem Fio, leve, prático e portátil; Torque (0,5 a 4N) e velocidade (de 120 a 1000 RPM); 9 memórias programáveis; Compatível com todos os sistemas de limas; Auto-reverse, Auto-stop; Mini contra ângulo push-button; Bateria de íon-lítio de longa duração. Registro na ANVISA.	UND	1	4.983,72	4.983,72



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

16	SELADORA - Possuir Área para selagem de 35cm e Largura para selagem de 13mm; Seladora de mesa com acionamento manual com guilhotina embutida; Confeccionado em aço carbono; Sistema para aquecimento com resistência blindada; Pintura epóxi eletrostática; Voltagem: bivolt (127/220 V) automático; Frequência: 50/60 Hz; Potência máxima: 100 W. Registro na ANVISA.	UND	6	874,87	5.249,22
17	SENSOR PARA RADIOGRAFIA - Cantos arredondados proporcionando mais conforto; Tempo de radiação/exposição 0,1 a 0,4 segundos; Cabos com malha de proteção conferindo maior durabilidade/evitando a quebra no caso do paciente morder; Conexão USB; Pares por teórico linha: 25 PPL; Pares por linha real: 20 PPL; Extensão do cabo: 3 metros; Software livre, em português, intuitivo (de fácil de utilização); Vida útil - Mais de 50.000 exposições sem perda de qualidade; Processamento de imagem em 3 segundos. Registro na ANVISA.	UND	1	14.691,21	14.691,21
Valor total estimado R\$				301.646,62	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, INCISO XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. Dos direitos e obrigações da contratante.

11.2. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.3. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência.

11.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;

11.5. Emitir Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente às quantidades solicitadas;

11.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação do serviço;

11.7. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços registrado;

11.8. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste termo de referência;

11.9. Promover, através do Fundo Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2. Dos direitos e obrigações da contratada.

- 11.2.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.2.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na entrega dos itens solicitados do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2.5. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os itens solicitados do objeto, no prazo, no local e horário indicados;
- 11.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto solicitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Carmópolis;
- 11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.2.9. Credenciar, junto ao Município de Carmópolis, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.10. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais vigentes.
- 11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da ARP, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 11.2.13. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto registrado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.2.14. Disponibilizar ao CONTRANTE os bens nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais, quantidades e horários fixados neste instrumento, informando, em Tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite de assumir o solicitado;

12. Do prazo de vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

Carmópolis/SE, 20 de março de 2024.

YAN VINÍCIOS VARÃO MENEZES
Coordenador de Saúde Bucal

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

DANIELLE MELO CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Saúde